



CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

AVISO DE ABERTURA – HORÁRIO N.º 22 | 2024/2025

Grupo de Recrutamento 910 – Educação Especial 1

Nos termos previstos nos artigos 39.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, torna-se público que se encontra aberto, e por um período de três dias úteis (até às 23:59, do dia 09 de janeiro de 2025), o procedimento concursal para a seleção e recrutamento de pessoal docente para o grupo de recrutamento 910. Ao presente concurso aplicam-se os procedimentos constantes no referido normativo.

1. Modalidade do contrato:

Contrato de trabalho a termo resolutivo, nos termos do artigo 42.º, do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio.

2. Duração do contrato:

Anual

3. N.º de Horas:

22 horas semanais

4. Prazo de candidatura:

Nos três dias subsequentes à respetiva publicitação no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos da Educação (SIGRHE).

5. Local de trabalho:

Estabelecimento de educação e ensino pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Estremoz.

6. Endereço eletrónico e telefone de contacto:

Email: aeestremoz@aeestremoz.drealentejo.pt

Telefone: 268 333 784

7. Requisitos de admissão:

São requisitos gerais de admissão a concurso os previstos no artigo n.º 22 do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores do Ensino Básico e Secundário, de acordo com o Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual.



8. Funções a desempenhar:

Atividade docente inerente ao grupo de recrutamento referido no presente aviso de abertura, de acordo com o Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores do Ensino Básico e Secundário, de acordo com o Decreto-Lei n.º 41/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual.

9. Apresentação da candidatura:

A candidatura deve ser formalizada através da aplicação eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar disponibilizada para o efeito: <https://sigrhe.dgae.mec.pt/>

10. Critérios objetivos de seleção:

Graduação profissional, efetuada nos termos previstos no n.º 1 do artigo 11.º Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio.

Nos termos previstos no n.º 9, do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, a título excecional, poderão ser selecionados docentes com habilitação própria, seguindo os critérios de seleção identificados no número 7, do artigo supracitado, substituindo a graduação profissional pela classificação académica acrescida de 0,5 pontos por cada ano escolar completo, arredondada às milésimas, nos termos da subalínea iii), da alínea b), do n.º 1 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio.

Estremoz, 06 de janeiro de 2025

Diretor do Agrupamento de Escolas de Estremoz

José João Mendes Espadinha